



2024 - PROCESSO DE REINGRESSO DE PORTADORES(AS) DE DIPLOMAS Relação de documentos exigidos para a reserva de vagas (cotas)

RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS INSCRITAS NA COTA: LB PPI

Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

1. Planilha de núcleo familiar devidamente preenchida e assinada ([MODELO](#)).
2. Autodeclaração assinada de raça/cor (preta/parda). Este documento deve ser preenchido apenas pela pessoa convocada para matrícula ([MODELO](#)).
3. Vídeo reproduzindo expressamente sua autodeclaração de raça/cor (preta ou parda). Poderão ser utilizadas câmeras, smartphones, tablets, webcam, entre outros dispositivos de filmagem. O vídeo deve ser confeccionado apenas pela pessoa convocada.
4. Histórico escolar que comprove ter realizado todo o ensino médio em escolas públicas (o documento deve ser enviado juntamente com os documentos básicos – item 7 do edital nº 327/2024).
5. Deverão ser enviados todos os documentos de renda, ou não renda, da(s) categorias(as), em que se enquadram a pessoa convocada e cada membro do núcleo familiar, sob pena de indeferimento da matrícula em caso de não atendimento às regras contidas no edital nº 327/2024.

OBS: No caso de menores de idade, será aceita a certidão de nascimento e não será exigida documentação de renda à exceção quando há recebimento de pensão alimentícia e/ou pensão por morte.

a) Pessoa Assalariada:

- ✓ Os holerites/contracheques dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 da pessoa convocada e dos membros familiares assalariados(as). Serão computados como renda: salário base, gratificações, hora extra, adicional noturno, entre outros. Não serão computados como renda: 13º salário, férias, vale-alimentação e vale transporte.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar).
- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital da pessoa convocada e do(s) membro(s) familiar(res).
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ No caso da pessoa convocada ou algum membro familiar ser pessoa jurídica (MEI, ME, entre outros) deverá apresentar Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI).

b) Pessoa Autônoma/Profissional Liberal:

- ✓ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/ exercício 2023) acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- ✓ Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que a pessoa convocada ou qualquer membro da família tenha participação, como quotista ou acionista.
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS relativas aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 da pessoa convocada e de todos os membros da família, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Os extratos bancários aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiar não possua conta corrente e/ou poupança, deverá ser preenchida declaração onde constará a informação.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.



c) Pessoa Aposentada/Pensionista:

- ✓ Os extratos do pagamento do benefício INSS relativos aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024. Para acesso aos extratos deverá ser realizado cadastro via online pelo no aplicativo “gov.br” ou presencialmente nas agências do INSS.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.
- ✓ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/ exercício 2023) acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- ✓ Os extratos bancários aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiar não possua conta corrente e/ou poupança, deverá ser preenchida declaração onde constará a informação.
- ✓ Caso a pessoa convocada ou algum membro familiar possua também vínculo empregatício, deverá também apresentar todos os documentos da categoria “Pessoas Assalariadas”.

d) Pessoa Desempregada:

- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital da pessoa convocada e do(s) membros(s) familiar(res).
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.
- ✓ No caso de dispensa de trabalho em 2024 enviar a rescisão contratual e o extrato do FGTS.

e) Pessoa com renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25 de novembro de 2011. O documento deve constar rendimentos referentes a retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024. No caso da pessoa não possuir o documento, deverá ser feita uma declaração assinada com a informação.
- ✓ Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que a pessoa tenha participação, como quotista ou acionista.
- ✓ Declaração assinada informativa do valor que recebe mensalmente na informalidade.
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).



2024 - PROCESSO DE REINGRESSO DE PORTADORES(AS) DE DIPLOMAS Relação de documentos exigidos para a reserva de vagas (cotas)

RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS INSCRITAS NA COTA: LB_PCD

LB_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

1. Planilha de núcleo familiar devidamente preenchida e assinada ([MODELO](#)).
2. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
 - No caso de deficiência auditiva deverá ser apresentado, para além do laudo médico, o exame de Audiometria realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
 - No caso de deficiência visual deverá ser apresentado, para além do laudo médico, o exame oftalmológico dos últimos 12 meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, como também nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
3. Histórico escolar que comprove ter realizado todo o ensino médio em escolas públicas (o documento deve ser enviado juntamente com os documentos básicos – item 7 do edital nº 327/2024).
4. Deverão ser enviados todos os documentos de renda, ou não renda, da(s) categoria(s), em que se enquadram a pessoa convocada e cada membro do núcleo familiar, sob pena de indeferimento da matrícula em caso de não atendimento às regras contidas no edital nº 327/2024.

OBS: No caso de menores de idade, será aceita a certidão de nascimento e não será exigida documentação de renda à exceção quando há recebimento de pensão alimentícia e/ou pensão por morte.

a) Pessoa Assalariada:

- ✓ Os holerites/contracheques dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 da pessoa convocada e dos membros familiares assalariados(as). Serão computados como renda: salário base, gratificações, hora extra, adicional noturno, entre outros. Não serão computados como renda: 13º salário, férias, vale-alimentação e vale transporte.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar).
- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital da pessoa convocada e do(s) membro(s) familiar(es).
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ No caso da pessoa convocada ou algum membro familiar ser pessoa jurídica (MEI, ME, entre outros) deverá apresentar Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI).

b) Pessoa Autônoma/Profissional Liberal:

- ✓ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/ exercício 2023) acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- ✓ Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que a pessoa convocada ou qualquer membro da família tenha participação, como quotista ou acionista.
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS relativas aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 da pessoa convocada e de todos os membros da família, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Os extratos bancários aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente,



serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiar não possua conta corrente e/ou poupança, deverá ser preenchida declaração onde constará a informação.

- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.

c) Pessoa Aposentada/Pensionista:

- ✓ Os extratos do pagamento do benefício INSS relativos aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024. Para acesso aos extratos deverá ser realizado cadastro via online pelo no aplicativo “gov.br” ou presencialmente nas agências do INSS.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.
- ✓ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/ exercício 2023) acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- ✓ Os extratos bancários aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiar não possua conta corrente e/ou poupança, deverá ser preenchida declaração onde constará a informação.
- ✓ Caso a pessoa convocada ou algum membro familiar possua também vínculo empregatício, deverá também apresentar todos os documentos da categoria “Pessoas Assalariadas”.

d) Pessoa Desempregada:

- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital da pessoa convocada e do(s) membro(s) familiar(res).
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.
- ✓ No caso de dispensa em 2024 enviar a rescisão contratual e o extrato do FGTS.

e) Pessoa com Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25 de novembro de 2011. O documento deve constar rendimentos referentes a retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024. No caso da pessoa não possuir o documento, deverá ser feita uma declaração assinada com a informação.
- ✓ Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que a pessoa tenha participação, como quotista ou acionista.
- ✓ Declaração assinada informativa do valor que recebe mensalmente na informalidade.
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).



2024 - PROCESSO DE REINGRESSO DE PORTADORES(AS) DE DIPLOMAS Relação de documentos exigidos para a reserva de vagas (cotas)

RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS INSCRITAS NA COTA: LB_Q

LB_Q - Candidatos(as) quilombolas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

1. Planilha de núcleo familiar devidamente preenchida e assinada ([MODELO](#)).
2. Autodeclaração quilombola assinada. Este documento deve ser preenchido apenas pela pessoa convocada para matrícula ([MODELO](#)).
3. Envio de pelo menos duas declarações de lideranças de comunidade quilombola informando de sobre seu pertencimento à comunidade.
4. Histórico escolar que comprove ter realizado todo o ensino médio em escolas públicas (o documento deve ser enviado juntamente com os documentos básicos – item 7 do edital nº 327/2024).
5. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
 - No caso de deficiência auditiva deverá ser apresentado, para além do laudo médico, o exame de Audiometria realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
 - No caso de deficiência visual deverá ser apresentado, para além do laudo médico, o exame oftalmológico dos últimos 12 meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, como também nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
6. Deverão ser enviados todos os documentos de renda, ou não renda, da(s) categorias(as), em que se enquadram a pessoa convocada e cada membro do núcleo familiar, sob pena de indeferimento da matrícula em caso de não atendimento às regras contidas no edital nº 327/2024.

OBS: No caso de menores de idade, será aceita a certidão de nascimento e não será exigida documentação de renda à exceção quando há recebimento de pensão alimentícia e/ou pensão por morte.

a) Pessoa Assalariada:

- ✓ Os holerites/contracheques dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 da pessoa convocada e dos membros familiares assalariados(as). Serão computados como renda: salário base, gratificações, hora extra, adicional noturno, entre outros. Não serão computados como renda: 13º salário, férias, vale-alimentação e vale transporte.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar).
- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital da pessoa convocada e do(s) membros(s) familiar(res).
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ No caso da pessoa convocada ou algum membro familiar ser pessoa jurídica (MEI, ME, entre outros) deverá apresentar Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI).

b) Pessoa Autônoma/Profissional Liberal:

- ✓ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/ exercício 2023) acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- ✓ Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que a pessoa convocada ou qualquer membro da família tenha participação, como quotista ou acionista.
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS relativas aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 da pessoa convocada e de todos os membros da família, compatíveis com a renda declarada.



- ✓ Os extratos bancários aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiar não possua conta corrente e/ou poupança, deverá ser preenchida declaração onde constará a informação.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.

c) Pessoa Aposentada/Pensionista:

- ✓ Os extratos do pagamento do benefício INSS relativos aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024. Para acesso aos extratos deverá ser realizado cadastro via online pelo no aplicativo “gov.br” ou presencialmente nas agências do INSS.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.
- ✓ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/ exercício 2023) acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- ✓ Os extratos bancários aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiar não possua conta corrente e/ou poupança, deverá ser preenchida declaração onde constará a informação.
- ✓ Caso a pessoa convocada ou algum membro familiar possua também vínculo empregatício, deverá também apresentar todos os documentos da categoria “Pessoas Assalariadas”.

d) Pessoa Desempregada:

- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital da pessoa convocada e do(s) membros(s) familiar(res).
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.
- ✓ No caso de dispensa em 2024 enviar a rescisão contratual e o extrato do FGTS.

e) Pessoa com Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25 de novembro de 2011. O documento deve constar rendimentos referentes a retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024. No caso da pessoa não possuir o documento, deverá ser feita uma declaração assinada com a informação.
- ✓ Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que a pessoa tenha participação, como quotista ou acionista.
- ✓ Declaração assinada informativa do valor que recebe mensalmente na informalidade.
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).



2024 - PROCESSO DE REINGRESSO DE PORTADORES(AS) DE DIPLOMAS Relação de documentos exigidos para a reserva de vagas (cotas)

RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS INSCRITAS NA COTA: LB EP

LB_EP - Candidatos(as) que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

1. Planilha de núcleo familiar devidamente preenchida e assinada ([MODELO](#)).
2. Deverão ser enviados todos os documentos de renda, ou não renda, da(s) categoria(s), em que se enquadram a pessoa convocada e cada membro do núcleo familiar, sob pena de indeferimento da matrícula em caso de não atendimento às regras contidas no edital nº 327/2024.

OBS: No caso de menores de idade, será aceita a certidão de nascimento e não será exigida documentação de renda à exceção quando há recebimento de pensão alimentícia e/ou pensão por morte.

a) Pessoa Assalariada:

- ✓ Os holerites/contracheques dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 da pessoa convocada e dos membros familiares assalariados(as). Serão computados como renda: salário base, gratificações, hora extra, adicional noturno, entre outros. Não serão computados como renda: 13º salário, férias, vale-alimentação e vale transporte.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar).
- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital da pessoa convocada e do(s) membro(s) familiar(es).
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ No caso da pessoa convocada ou algum membro familiar ser pessoa jurídica (MEI, ME, entre outros) deverá apresentar Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI).

b) Pessoa Autônoma/Profissional Liberal:

- ✓ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/ exercício 2023) acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- ✓ Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que a pessoa convocada ou qualquer membro da família tenha participação, como quotista ou acionista.
- ✓ Guias de recolhimento ao INSS relativas aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 da pessoa convocada e de todos os membros da família, compatíveis com a renda declarada.
- ✓ Os extratos bancários aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiar não possua conta corrente e/ou poupança, deverá ser preenchida declaração onde constará a informação.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.

c) Pessoa Aposentada/Pensionista:

- ✓ Os extratos do pagamento do benefício INSS relativos aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024. Para acesso aos extratos deverá ser realizado cadastro via online pelo no aplicativo “gov.br” ou presencialmente nas agências do INSS.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.



- ✓ Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2022/ exercício 2023) acompanhado do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- ✓ Os extratos bancários aos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiar não possua conta corrente e/ou poupança, deverá ser preenchida declaração onde constará a informação.
- ✓ Caso a pessoa convocada ou algum membro familiar possua também vínculo empregatício, deverá também apresentar todos os documentos da categoria “Pessoas Assalariadas”.

d) Pessoa Desempregada:

- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital da pessoa convocada e do(s) membros(s) familiar(res).
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da pessoa convocada e de cada membro familiar.
- ✓ No caso de dispensa em 2024 enviar a rescisão contratual e o extrato do FGTS.

e) Pessoa com renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25 de novembro de 2011. O documento deve constar rendimentos referentes a retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024. No caso da pessoa não possuir o documento, deverá ser feita uma declaração assinada com a informação.
- ✓ Escrituração Contábil Fiscal - ECF (ano calendário 2022, exercício 2023) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que a pessoa tenha participação, como quotista ou acionista.
- ✓ Declaração assinada informativa do valor que recebe mensalmente na informalidade.
- ✓ Os extratos bancários dos meses de fevereiro/2024, março/2024 e abril/2024 das contas físicas (corrente e/ou poupança) e das contas digitais da pessoa convocada e de cada membro familiar. As movimentações bancárias serão analisadas, assim as entradas de valores para além da informada como renda deverão, obrigatoriamente, serem justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória. No caso da pessoa convocada ou algum dos membros familiares não possua conta corrente, poupança e/ou digital, deverá ser preenchida uma declaração assinada onde constará a informação.
- ✓ Carteira de Trabalho (CTPS) digital.
- ✓ Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).



2024 - PROCESSO DE REINGRESSO DE PORTADORES(AS) DE DIPLOMAS **Relação de documentos exigidos para a reserva de vagas (cotas)**

RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS INSCRITAS NA COTA: LI PPI

LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

1. Histórico escolar que comprove ter realizado todo o ensino médio em escolas públicas (o documento deve ser enviado juntamente com os documentos básicos – item 7 do edital nº 327/2024).
2. Autodeclaração assinada de cor/raça (preta/parda). Este documento deve ser preenchido apenas pela pessoa convocada para matrícula ([MODELO](#)).
3. Vídeo reproduzindo expressamente sua autodeclaração de raça/cor (preta ou parda). Poderão ser utilizadas câmeras, smartphones, tablets, webcam, entre outros dispositivos de filmagem. O vídeo deve ser confeccionado apenas pela pessoa convocada.

RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS INSCRITAS NA COTA: LI PCD

LI_PCD - Candidatos(as) com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

1. Histórico escolar que comprove ter realizado todo o ensino médio em escolas públicas (o documento deve ser enviado juntamente com os documentos básicos – item 7 do edital nº 327/2024).
2. Laudo médico dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
 - No caso de deficiência auditiva deverá ser apresentado, para além do laudo médico, o exame de Audiometria realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
 - No caso de deficiência visual deverá ser apresentado, para além do laudo médico, o exame oftalmológico dos últimos 12 meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, como também nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS INSCRITAS NA COTA: LB Q

LI_Q - Candidatos(as) quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

1. Histórico escolar que comprove ter realizado todo o ensino médio em escolas públicas (o documento deve ser enviado juntamente com os documentos básicos – item 7 do edital nº 327/2024).
2. Autodeclaração quilombola assinada. Este documento deve ser preenchido apenas pela pessoa convocada para matrícula ([MODELO](#)).
3. Envio de pelo menos duas declarações de lideranças de comunidade quilombola informando de sobre seu pertencimento à comunidade.

RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS INSCRITAS NA COTA: LB EP

LI_EP - Candidatos(as) que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

1. Histórico escolar que comprove ter realizado todo o ensino médio em escolas públicas (o documento deve ser enviado juntamente com os documentos básicos – item 7 do edital nº 327/2024).